



CONTRATO Nº 017/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 3303/2023

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E. COELHO JUNIOR SOROCABA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.866.926/0001-80, com sede a Rua José de Alencar, nº 170, Vila Jardini, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EULICE COELHO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 296.545-08 e inscrito no CPF sob nº 286.750.668-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar a coordenação e mão de obra especializada para confecção do projeto técnico de Bombeiro e vistoria técnica antecipada, no Recinto de Exposições Chico Mineiro, para obtenção da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com toda documentação exigida pelo Decreto Estadual 63911/18. O AVCB deverá ser emitido a tempo de ser realizada a FEAPS 2023, evento promovido pela Prefeitura de Pilar do Sul, de 16 à 19 de março de 2023.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o Secretário de Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.09.00, Funcional Programática nº 20.606.0011.2071.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 09 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE**

**JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secretário de Cultura e Turismo**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

**E.COELHO JUNIOR SOROCABA - ME
EULICE COELHO JUNIOR
CONTRATADA**

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
91D0597E40924A71845CA3AD20A92905

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/91D0597E40924A71845CA3AD20A92905>